

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**  
**PROCESSO Nº 01580.037772/2013-17**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Compras – Pregão, por meio do **fax (021) 3037-6378** ou e-mail: [marilia.moreira@ancine.gov.br](mailto:marilia.moreira@ancine.gov.br)

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Marília Moreira**  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014****PROCESSO Nº 01580.037772/2013-17****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE/GRUPO**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 2/2008 SLTI/MPOG E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DE ABERTURA: 27/01/2014****HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h.****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n.º 213 de 9 de julho de 2013, publicada em 16/08/2013 conforme retificação pela Portaria n.º 571 de 15 de julho de 2013, publicada em 17/08/2013; torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE/GRUPO, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01580.037772/2013-17**, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005, o Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000, a Instrução Normativa n.º 2/2008 SLTI/MPOG e subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

**1 OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de chaves e serviços afins, para atender as necessidades da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.

**2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**2.1.1** Estão cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou através de servidor com apresentação dos originais;

**2.1.2** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto n.º. 4.485/ 22.11.2004 e o parágrafo 2º,

artigo 3º do Decreto nº. 5450/2005, §3º, art.8 da IN/SLTI/MPOG nº02 de 11 de outubro de 2010;

**2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF perante a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5450/2005;

- 2.1.3** Não estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissoluções ou liquidações;
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou não tenham sido suspensas de participar de licitações com a ANCINE;
- 2.1.6** Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art.9º da lei 8666/93;
- 2.1.7** Atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho de Menor de dezoito anos (Lei 9854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4358/2002) e de Elaboração Independente de Proposta, essas declarações serão confirmadas no site do Comprasnet.
- 2.1.8** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso da **LICITANTE**;
- 2.1.9** Para a participação no Pregão Eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
- 2.1.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005;
- 2.1.11** Não poderão participar **LICITANTES** em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.1.12** O presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e art. 6º do Decreto 6.204/07, e cujo ramo seja compatível com o objeto licitado;
  - 2.1.12.1** Não poderão participar ME e EPP que se enquadrem em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/06;

**2.1.13** Será permitida a participação de cooperativas, nos termos dos arts. 4º, 5º e 19º, inciso XIV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008.

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 3.2** As **LICITANTES** ou seus **REPRESENTANTES LEGAIS** deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu **REPRESENTANTE LEGAL** e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.5** O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

### **4 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1** A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais, das 09 horas do dia 15 de janeiro de 2014 às 11h do dia 27 de janeiro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

- 4.4** A **LICITANTE** deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, via internet, a proposta com descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, seus anexos;
- 4.4.1** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de Recebimento de Proposta;
- 4.5** As Propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob a pena de desclassificação:
- 4.5.1** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5.2 Preço unitário e total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- 4.5.3** Apresentar Planilha de Preços detalhada conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- 4.5.4** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.5.5** A entrega dos serviços deverá ser concluída em até **24 (vinte e quatro) horas, para serviços comuns**, e em até **03 (três) horas, nos serviços classificados como urgentes** pela fiscalização do contrato, contados a partir do recebimento da solicitação.
- 4.5.6** A critério exclusivo da fiscalização do contrato, poderão ser concedidos prazos maiores que os estabelecidos no item anterior, mediante solicitação justificada da contratada.
- 4.6** A Proposta de Preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.7** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.8** Será desclassificada a Proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.9** A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**;
- 4.10** A **LICITANTE** deverá encaminhar sua Proposta de Preços, nos termos do **subitem 4.5**, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a

contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002;**

## 5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 A partir das **11h do dia 27/01/2014**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 04/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

## 6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2 Assim como as Propostas, os lances serão ofertados pelo valor global do material;
- 6.3 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no Edital;
- 6.4 A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada à identificação do detentor do lance;
- 6.7 As licitantes poderão dar lances superiores ao menor valor ofertado com a finalidade de ter um preço competitivo na hipótese de uma ou mais licitante ser inabilitada ou no caso da proposta de uma ou mais licitante não ser aceita, conforme previsto no item **7.3**;
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.8.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro às **LICITANTES**, no Endereço Eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 6.10** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) **LICITANTE(s)** detentora(s) do menor preço deverá(ão) comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua habilitação regular para o presente Pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no item **8** deste Edital, através do envio via fax **(0XX21) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**
- 6.11** O não encaminhamento no prazo fixado da documentação original ou autenticada implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas nos **subitem 15.1 da Cláusula Décima Quinta** da Minuta do Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital.

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

- 7.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE/GRUPO** para o objeto deste Edital, conforme critério ora estabelecido e verificado pelo Pregoeiro após os lances, da seguinte forma:
- 7.1.1** Será declarada vencedora do **GRUPO** a empresa que ofertar o menor lance para os **itens 1 a 18**, os quais serão adjudicados a uma única empresa;
- 7.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE/GRUPO**, e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da Habilitação da **LICITANTE**, conforme disposições do Edital;
- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;
- 7.3** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio Eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 7.4** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;
- 7.5** No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação;

- 7.6 A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

## 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A Habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, onde será comprovado a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal)**, após a análise e julgamento das Propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 **Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a **LICITANTE VENCEDORA** já forneceu materiais de característica semelhante e compatível com o objeto ora licitado;

8.1.3 Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.3** deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 O valor limite global estimado para a presente contratação é de **R\$ R\$ 11.297,72 (onze mil reais e duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)** e o **LIMITE POR ITEM SÃO OS VALORES CONTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL.**

8.1.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** da **LICITANTE**, emitida pela **Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

8.1.6 **Certidão emitida pela Junta Comercial comprovando a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

8.1.7 Declarações a serem enviadas via sistema:

8.1.7.1 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame;

8.1.7.2 **Declaração de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal e no Inciso XVIII do art.**

78 da Lei 8.666/1993, conforme o art. 14, Inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005; e,

**8.1.7.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**8.1.8** As **COOPERATIVAS** deverão apresentar os seguintes documentos, na fase da habilitação, nos termos do § 3º do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008:

**8.1.8.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a contratação, com as respectivas atas de inscrição;

**8.1.8.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

**8.1.8.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.1.8.4** O registro previsto na Lei 5.764, art. 107;

**8.1.8.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a contratação; e

**8.1.8.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão a contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação

**8.2** Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência do Pregoeiro:

- 8.2.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa SRF n.º 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar **AS LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 8.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.7** As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- 8.8** Caso o pregoeiro não logre êxito na consulta no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, ou caso o **LICITANTE** inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, e qualificações econômico-financeira vencida, deverá o pregoeiro convocar o **LICITANTE** a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme disposto na IN 05/2012/SLTI/MP.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, na forma eletrônica;
- 9.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio Eletrônico via internet, no endereço [marilia.moreira@ancine.gov.br](mailto:marilia.moreira@ancine.gov.br)

## 10 DOS RECURSOS

- 10.1** Declarada a **VENCEDORA**, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes;
- 10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.6** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GA/Setor de Licitações e Compras, situada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar – Lapa, Rio de Janeiro – RJ. **Fone (021) 3037-6378.**

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pelo Pregoeiro, ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente;

## 12 DO CONTRATO

- 12.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato entre a **LICITANTE VENCEDORA** e a **ANCINE**, de acordo com a legislação vigente, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme minuta constante no **ANEXO V**, a qual será adaptada à proposta da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 12.2** A **ANCINE** convocará a **LICITANTE VENCEDORA**, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação;
- 12.3** Antes da assinatura do Contrato, a **ANCINE** realizará consulta ao **CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme dispõe o art. 6º, Inciso III da Lei nº 10.522, de 17 de julho de 2002;
- 12.4** É facultado à **ANCINE**, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular perante o SICAF, convocar as **LICITANTES** remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, para celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 12.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **ANCINE**.

## 13 DO PREÇO

- 13.1** O preço será o ofertado pela **LICITANTE** declarada **VENCEDORA** do certame.

## 14 DO REAJUSTAMENTO

- 14.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - ANCINE para o ano 2013, alocados no Programa de Trabalho xx.xxx.xxx.xxxx.xxxx – Gestão e Administração do Programa - Nacional, Elementos de Despesa 3.3.90.30, Fonte – xxxx, PI –xxxxxxx.

## 16 DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento das chaves, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93, e nas condições estipuladas na **Cláusula Décima da minuta do Contrato** a ser

formalizado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme Instrumento Contratual constante do **ANEXO V** deste Edital;

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

17.1 As obrigações estão dispostas na **Cláusula Quarta** da Minuta do Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 As obrigações estão dispostas na **Cláusula Quinta** da Minuta do Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital.

## 19 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A entrega das chaves será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado;

19.2 A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **ANCINE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93);

19.3 A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar as chaves, se em desacordo com os termos deste Edital;

19.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, sem ônus para a **ANCINE**.

## 20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

20.1 As chaves deverão ser entregues, a critério da **ANCINE**, nas unidades do Escritório Central, localizadas na Av. Graça Aranha, 35 – Centro (Unidade I), e na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar (Unidade II), ambas, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

20.2 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e conforme abaixo;

20.3 As chaves deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento do pedido pela **LICITANTE VENCEDORA**.

20.4 A simples assinatura de servidor em canhoto de Fatura ou Conhecimento de Transporte implica recebimento provisório. O recebimento definitivo das chaves se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seu anexo;

20.5 Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recebimento Definitivo**;

20.6 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação emitida pela **CONTRATANTE**;

- 20.7** Caso a substituição não ocorra em 48 (quarenta e oito) horas, ou caso os novas chaves também sejam rejeitados, estará à **LICITANTE VENCEDORA** incorrendo em **atraso na entrega**, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 20.8** O recebimento não exclui a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** pela perfeita entrega das chaves, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1** A **LICITANTE** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no **SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na **Cláusula Décima Quinta** da Minuta do Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital e das demais cominações legais;

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.2** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 22.2.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;
- 22.3** As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **LICITANTE VENCEDORA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;
- 22.4** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta;
- 22.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 22.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**22.7** A **ANCINE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer reclamação;  
**22.7.1** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes;

**22.8** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>II</b>	<b>Planilha Estimativa de Custos</b>
<b>III</b>	<b>Planilha de Preços</b>
<b>IV</b>	<b>Modelo de Proposta Comercial</b>
<b>V</b>	<b>Minuta do Contrato Administrativo</b>

**22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

**22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**22.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 21.1** do presente Edital, o lance é considerado Proposta;

**22.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;

**22.14** As **PARTICIPANTES** deste Pregão Eletrônico têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto 5450/05, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio de Internet;

**22.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, através do endereço eletrônico [marilia.moreira@ancine.gov.br](mailto:marilia.moreira@ancine.gov.br).  
 As solicitações de esclarecimento serão respondidas somente por escrito, via Internet;

**22.16** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situado Avenida Graça Aranha, 35 - térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h telefone: (21) 3037-6376, Fax.: 3037-6378 e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**22.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

- 22.18** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 22.19** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2014.

**MARÍLIA MOREIRA**  
Pregoeira

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2014**

**PROCESSO Nº 01580.037772/2013-17**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de chaves e serviços afins;

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação objeto deste Termo se justifica pela necessidade de a Agência contar com pronto-atendimento para os serviços de chaveiro, com vista a garantir a segurança do patrimônio e dos documentos localizados nas instalações da ANCINE.

**3. DO OBJETIVO**

**3.1.** A contratação visa garantir a segurança do patrimônio e dos documentos da instituição, assim como a prestação de serviços de confecção de chaves e serviços afins, conforme as necessidades administrativas da ANCINE.

**4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**4.1.** A contratada será acionada pela contratante para realizar serviços de chaveiro, conforme tabela constante no item 13.1 deste Termo de Referência;

**4.2** Os serviços de chaveiro a que se refere este termo são aqueles indispensáveis ao correto funcionamento de fechaduras de portas, gavetas, armários e afins, decorrentes de desgaste natural ou falha fortuita, além da instalação de dispositivos de trancamento, como fechaduras e cadeados, em função de necessidades da ANCINE referentes à guarda e segurança de materiais ou espaços.

**4.3** A ANCINE encaminhará à **CONTRATADA** as solicitações de serviços de chaveiro, por meio do modelo constante no ANEXO do Contrato, contendo a especificação dos serviços e o local a ser realizado.

**4.4** As trocas de segredo de chaves e o fornecimento de fechaduras e cadeados já deverão contemplar o fornecimento de 02 (duas) cópias de chaves, vedada a cobrança adicional por elas. Chaves adicionais poderão ser cobradas como “cópia” de chaves.

**5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**5.1** A entrega dos serviços deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas, para serviços comuns, e em até 03 (três) horas, nos serviços classificados como urgentes pela fiscalização do contrato, contados a partir do recebimento da solicitação.

**5.2** A critério exclusivo da fiscalização do contrato, poderão ser concedidos prazos maiores que os estabelecidos no item anterior, mediante solicitação justificada da contratada.

## **6. DO REGIME DA EXECUÇÃO**

**6.1** Execução indireta, de acordo com as solicitações da ANCINE.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os serviços deverão ser entregues, a critério da **ANCINE**, nas unidades do Escritório Central, localizadas na Av. Graça Aranha nº. 35, Centro (Unidade I), e na Rua Teixeira de Freitas, nº. 31 – 2º, 4º e 5º andares (Unidade II), ambas, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1** O período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**9.1.** Verificar se o serviço, objeto do presente Termo, foi executado dentro dos prazos estabelecidos e com boa qualidade.

**9.2** Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**9.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela **ANCINE**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

**9.4** Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo de 02 (dois) dias corridos para a sua correção, cotados da data da solicitação.

**9.6** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**.

**9.7** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar os pagamentos devidos.

**9.8** Atestar as Notas-Fiscais correspondentes, por intermédio de um responsável da **ANCINE**, a ser indicado pela Secretaria de Gestão Interna.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**10.1.** Executar o objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes neste Termo e na Proposta apresentada.

**10.2.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para **ANCINE**.

**10.3.** Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

**10.4.** Independente de aceitação, garantir a qualidade do material pelo prazo expresso na Proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional à **ANCINE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação expedida pela **ANCINE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.

**10.5.** Ocorrendo mudanças de endereço da **ANCINE** dentro da mesma localidade, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a **CONTRATADA** a entregar os materiais nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes.

**10.6.** Relatar à **ANCINE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.

**10.7.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da **ANCINE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.

**10.8.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **ANCINE**.

**10.9.** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o local indicado pela **ANCINE**.

**10.10.** Assegurar à **ANCINE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **ANCINE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do fornecimento dos materiais.

**10.11.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **ANCINE** ou a terceiros, decorrentes da execução da prestação do contrato pela **CONTRATADA**.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado.

**11.2.** A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **ANCINE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).

**11.3.** A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto deste Termo será recebido *provisoriamente* no ato da entrega, para efeito de posterior verificação e, *definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

**13. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

13.1. A estimativa de quantidade e custo para os **serviços de chaveiro** será o disposto na tabela seguinte:

	<b>Serviço</b>	<b>Qtd. Estimada Mensal</b>	<b>Qtd. Estimada Anual</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo anual por Item (R\$)</b>
1	Confecção de Chave Comum do tipo "yale"	6	72		
2	Confecção de Chave Tetra	-	2		
3	Cópia de Chave Comum do tipo "yale"	4	48		
4	Cópia de Chave Tetra	-	2		
5	Abertura fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24		
6	Abertura fechadura porta	1	12		
7	Abertura fechadura blindex	-	1		
8	Troca de segredo de fechadura de arquivos, gavetas e armários	2	24		
9	Troca de segredo de fechadura de porta	-	6		
10	Troca de segredo de fechadura de porta blindex	-	1		
11	Fornecimento e Instalação de fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24		
12	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (65mm)	1	12		
13	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (80mm)	-	6		
14	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta blindex	-	6		
15	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (20 mm)	-	6		
16	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (40 mm)	-	6		
17	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (60 mm)	-	6		
18	Troca de segredo de cadeado	-	4		
<b>TOTAL ANUAL</b>					

13.1.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 11.297,72 (onze mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**

**14. DA MODALIDADE ELEITA PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. Para a aquisição objeto deste Termo de Referência, propõe-se a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item e por grupo.

**15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Senhor Secretário de Gestão Interna da ANCINE.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

Thiago Melo Bossio  
Técnico Administrativo

DE ACORDO.

Considerando que a especificação do objeto e demais condições descritas atendem integralmente as necessidades desta Agência, retorne à origem para pesquisa de mercado e demais providências.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

Zélia Barreto  
Gerente Administrativo

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2014**

**PROCESSO Nº 01580.037772/2013-17**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS**

	<b>Serviço</b>	<b>Qtd. Estimada Mensal</b>	<b>Qtd. Estimada Anual</b>	<b>Valor unitário Médio estimado</b>	<b>Valor total médio - por Item (R\$)</b>
1	Confecção de Chave Comum do tipo "yale"	6	72	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00
2	Confecção de Chave Tetra	-	2	R\$ 30,67	R\$ 61,34
3	Cópia de Chave Comum do tipo "yale"	4	48	R\$ 5,33	R\$ 255,84
4	Cópia de Chave Tetra	-	2	R\$ 16,67	R\$ 33,34
5	Abertura fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24	R\$ 28,33	R\$ 679,92
6	Abertura fechadura porta	1	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
7	Abertura fechadura blindex	-	1	R\$ 46,67	R\$ 46,67
8	Troca de segredo de fechadura de arquivos, gavetas e armários	2	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
9	Troca de segredo de fechadura de porta	-	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
10	Troca de segredo de fechadura de porta blindex	-	1	R\$ 66,67	R\$ 66,67
11	Fornecimento e Instalação de fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24	R\$ 53,33	R\$ 1.279,92
12	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (65mm)	1	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
13	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (80mm)	-	6	R\$ 193,33	R\$ 1.159,98
14	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta blindex	-	6	R\$ 246,67	R\$ 1.480,02
15	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (20 mm)	-	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
16	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (40 mm)	-	6	R\$ 66,67	R\$ 400,02
17	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (60 mm)	-	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
18	Troca de segredo de cadeado	-	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
<b>Valor global anual médio estimado</b>					<b>R\$ 11.297,72</b>

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2014**

**PROCESSO Nº 01580.037772/2013-17**

**PLANILHA DE PREÇOS**

	<b>Serviço</b>	<b>Qtd. Estimada Mensal</b>	<b>Qtd. Estimada Anual</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo anual por Item (R\$)</b>
1	Confecção de Chave Comum do tipo "yale"	6	72		
2	Confecção de Chave Tetra	-	2		
3	Cópia de Chave Comum do tipo "yale"	4	48		
4	Cópia de Chave Tetra	-	2		
5	Abertura fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24		
6	Abertura fechadura porta	1	12		
7	Abertura fechadura blindex	-	1		
8	Troca de segredo de fechadura de arquivos, gavetas e armários	2	24		
9	Troca de segredo de fechadura de porta	-	6		
10	Troca de segredo de fechadura de porta blindex	-	1		
11	Fornecimento e Instalação de fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24		
12	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (65mm)	1	12		
13	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (80mm)	-	6		
14	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta blindex	-	6		
15	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (20 mm)	-	6		
16	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (40 mm)	-	6		
17	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (60 mm)	-	6		
18	Troca de segredo de cadeado	-	4		
<b>TOTAL ANUAL</b>					

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2014**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
 (em papel timbrado da LICITANTE)

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À  
 AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE  
 Att.: Pregoeiro  
 Av. Graça Aranha 35 – Centro  
 Rio de Janeiro - RJ

Ref.: **Pregão Eletrônico n.º 04/2014-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Eletrônico n°04/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no **fornecimento de chaves**, a fim de atender ao Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, localizado na cidade do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer o material rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** que acompanha o Edital desta licitação;
- b) O Valor Global desta proposta é de R\$ -----.
- c) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- d) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- e) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- f) A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- g) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;
- h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:  
 Cargo:

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2014**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2014**

**PROCESSO Nº. 01580.037772/2013-17**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E  
A EMPRESA -----  
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE  
CHAVES.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - 3º andar – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **RICARDO CALMON REIS DE SOUZA SOARES**, Carteira de Identidade nº. 3289093, expedida pelo IFP-RJ, e inscrita no CPF nº. 725.663.887-68, conforme Portaria nº. 281, de 23 de outubro de 2009, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XX**, CNPJ/MF nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida por **XXXXXXXXXX** e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o constante do **Processo nº 01580.037772/2013-17**, vêm celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 06 de abril de 2001, 6.204, de 05 de setembro de 2007; IN SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010 e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação que rege a matéria, bem como, das Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de chaves e serviços afins, a fim de atender ao Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, localizado na cidade do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.
- 1.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **04/2014**, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, com as especificações e demais elementos constantes do Processo nº. **01580.037772/2013-17**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 2.1.** A contratada será acionada pela contratante para realizar serviços de chaveiro, conforme tabela constante no item 6.1 do Contrato;
- 2.2.** Os serviços de chaveiro a que se refere este termo são aqueles indispensáveis ao correto funcionamento de fechaduras de portas, gavetas, armários e afins, decorrentes de desgaste natural ou falha fortuita, além da instalação de dispositivos de trancamento, como fechaduras e cadeados, em função de necessidades da **CONTRATANTE** referentes à guarda e segurança de materiais ou espaços.
- 2.3.** A **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** as solicitações de serviços de chaveiro, por meio do modelo constante no ANEXO do Contrato, contendo a especificação dos serviços e o local a ser realizado.
- 2.4.** As trocas de segredo de chaves e o fornecimento de fechaduras e cadeados já deverão contemplar o fornecimento de 02 (duas) cópias de chaves, vedada a cobrança adicional por elas. Chaves adicionais poderão ser cobradas como “cópia” de chaves.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1** Execução indireta, de acordo com as solicitações da ANCINE.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Verificar se o serviço, objeto do presente Termo, foi executado dentro dos prazos estabelecidos e com boa qualidade.
- 4.2** Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 4.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.4** Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 4.5** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo de 02 (dois) dias corridos para a sua correção, cotados da data da solicitação.
- 4.6** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**.
- 4.6** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar os pagamentos devidos.

- 4.7 Atestar as Notas-Fiscais correspondentes, por intermédio de um responsável da **CONTRATANTE**, a ser indicado pela Secretaria de Gestão Interna.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada.

5.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**.

5.3. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

5.4. Independente de aceitação, garantir a qualidade do material pelo prazo expresso na Proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.

5.5. Ocorrendo mudanças de endereço da **CONTRATANTE** dentro da mesma localidade, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a **CONTRATADA** a entregar os materiais nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes.

5.6. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.

5.7. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.

5.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.9. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o local indicado pela **CONTRATANTE**.

5.10. Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do fornecimento dos materiais.

5.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução da prestação do contrato pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1 O valor total anual estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos de acordo com o quantitativo de chaves solicitado pela Secretaria de Gestão Interna/Gerência Administrativa –SGI/GAD

da **CONTRATANTE**, através de formulário próprio, em conformidade com os preços unitários, constantes da Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

	Serviço	Qtd. Estimada Mensal	Qtd. Estimada Anual	Custo Unitário	Custo anual por Item (R\$)
1	Confecção de Chave Comum do tipo "yale"	6	72		
2	Confecção de Chave Tetra	-	2		
3	Cópia de Chave Comum do tipo "yale"	4	48		
4	Cópia de Chave Tetra	-	2		
5	Abertura fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24		
6	Abertura fechadura porta	1	12		
7	Abertura fechadura blindex	-	1		
8	Troca de segredo de fechadura de arquivos, gavetas e armários	2	24		
9	Troca de segredo de fechadura de porta	-	6		
10	Troca de segredo de fechadura de porta blindex	-	1		
11	Fornecimento e Instalação de fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24		
12	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (65mm)	1	12		
13	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (80mm)	-	6		
14	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta blindex	-	6		
15	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (20 mm)	-	6		
16	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (40 mm)	-	6		
17	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (60 mm)	-	6		
18	Troca de segredo de cadeado	-	4		
<b>TOTAL ANUAL</b>					

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 7.1 A entrega dos serviços deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas, para serviços comuns, e em até 03 (três) horas, nos serviços classificados como urgentes pela fiscalização do contrato, contados a partir do recebimento da solicitação.
- 7.2 À critério exclusivo da fiscalização do contrato, poderão ser concedidos prazos maiores que os estabelecidos no item anterior, mediante solicitação justificada da contratada.
- 7.3 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da ANCINE especialmente designado.
- 7.4 A Fiscalização será exercida no interesse da ANCINE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da ANCINE ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).
- 7.5 A ANCINE se reserva o direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA QUANTIDADE

- 8.1. As quantidades de chaves estabelecidas para o cálculo do valor global do contrato na pesquisa de preços são apenas estimadas, visto que podem ser modificadas de acordo com a demanda no decorrer da vigência do mesmo, porém, sem ultrapassar o valor global do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1 As chaves deverão ser entregues, a critério da **ANCINE**, nas unidades do Escritório Central, localizadas na Av. Graça Aranha nº. 35, Centro (Unidade I), e na Rua Teixeira de Freitas, nº. 31 – 2º andar (Unidade II), ambas, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço (s), mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;
- 10.2 A Nota-Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura os impostos devidos. Caso as Notas-Fiscais/Fatura emitidas tenham em seu código de barras o valor bruto, a empresa **CONTRATADA** deverá emitir novamente as respectivas notas seguindo as orientações acima descritas;
- 10.3 No caso de eventual atraso de pagamento, e por culpa da **ANCINE** mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

- 10.4 Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.4.1 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5 Os pagamentos somente poderão ser efetuados, após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** no **SICAF**, por meio de consulta “**ON LINE**” pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória

(RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

- 10.6** Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **CONTRATANTE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**);
- 10.7** A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a Nota-Fiscal contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;
- 10.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 10.9** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas,
- 10.10** O pagamento poderá ser susgado pela **CONTRATANTE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 11.1** O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, com base na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1** Os recursos para atender as despesas com o presente Contrato correrão no presente exercício, em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União na seguinte classificação: Programa de Trabalho xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx – Gestão e Administração do Programa - Nacional, Elementos de Despesa 3.3.90.30, Fonte – xxxx, PI – xxxxxxxxx, Nota de Empenho - xxxxNExxxxxxx, Emitida em 00/00/2013.
- 12.2** Fica estabelecido que para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, serão emitidas, pela **CONTRATANTE**, as pertinentes Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 13.1.** A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.
- 13.2.** A Fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).

- 13.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o material, se em desacordo com os termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções segundo a gravidade da falta cometida, garantida a prévia defesa:
- 15.2.1 **Advertência** por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.2.2 **Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no **subitem 15.1** deste Contrato;
- 15.2.3 **Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- 15.2.4 **Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- 15.2.5 **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento** de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;
- 15.2.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual

período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

- 15.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 15.5 A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 15.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advirem de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 15.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 15.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 15.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- 15.10 À critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **ANCINE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 16.1 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77, do referido Diploma Legal.
- 16.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5 A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei 8666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 17.1 Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.
- 17.2 É facultado à **CONTRATANTE** promover a redução ou acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. No caso de

supressões este percentual poderá exceder tal limite, desde que celebrado acordo entre as **CONTRATANTES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União – D.O.U., será providenciada pela **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias daquela data contado da sua assinatura, correndo a despesa por conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro – RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, de de 2014.

**CONTRATANTE:** Agência Nacional do Cinema - ANCINE

**Ricardo Calmon Reis de Souza Soares**  
Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA:** Licitante Vencedora

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome/CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome/CPF:**

**ANEXO AO CONTRATO Nº \_\_\_ / \_\_\_  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014  
 PROCESSO Nº 01580.037772/2013-17  
 (MODELO DE SOLICITAÇÃO)**

ANCINE – SERVIÇOS GERAIS									
<b>SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO - CHAVEIRO</b>			Nº.	000	2014				
			<b>CADASTRANTE</b>						
EMPRESA CONTRATADA									
RESPONSÁVEL:									
TELEFONE:			FAX:		E-MAIL:				
SOLICITAÇÃO:									
SOLICITANTE					MEIO UTILIZADO				
SETOR			E-MAIL:		TELEFONE:		OUTROS:		
SERVIÇOS EXECUTADOS									
Especificar a <b>quantidade</b> no campo correspondente									
ITEM	SERVIÇOS	CONFEÇÃO DE CHAVE	CÓPIA DE CHAVE	ABERTURA DE FECHADURA	TROCA SEGREDO FECHADURA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA	20 mm	40 mm	60 mm
1	CHAVE YALE								
2	CHAVE TETRA								
4	ARQUIVO								
5	PORTA								
7	BLINDEX								
8	GAVETA								
10	CADEADO E PORTA CADEADO								
DE ACORDO:									
ASSINATURA:					DATA:				
CHAVES:					VISTO SSG:				

